



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.239, de 17 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2232, de 10 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto 2232, de 10 de dezembro de 2018, que define o calendário do final de ano das repartições públicas do Município de Nova Andradina;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir as repartições do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e da Bolsa Família para manterem o funcionamento habitual à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 2º do Decreto 2232, de 10 de dezembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da **Saúde, Tributação, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e da Bolsa Família** deverão manter as suas atividades normais concernentes aos plantões durante os dias citados no artigo 1º deste decreto, bem como deverão manter o atendimento habitual à população (funcionamento da repartição) durante os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018 e 2, 3 e 4 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de dezembro de 2018.

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0516
Data	18.12.2018


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL